

Mais se informa que, durante o período de participação pública indicado no n.º 4.º da deliberação, a fundamentação e outros elementos preparatórios para a revisão do Plano Director Municipal de Câmara de Lobos, bem como o relatório de avaliação da execução do plano, encontrar-se-ão em exposição nos serviços do Departamento de Gestão e Ordenamento do Território da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no rés-do-chão do edifício dos Paços do Concelho à Praça da Autonomia, 9304-001 Câmara de Lobos, telefone n.º 291911080, no horário normal de expediente.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Arlindo Pinto Gomes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA

Aviso n.º 20 006/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por meu despacho de 3 de Outubro de 2007, proferido no âmbito de competência delegada pela Câmara Municipal, vai proceder-se à discussão pública relativa à alteração ao loteamento n.º 12/07, em que é interessado Armando Moreira de Amorim, durante o período de 15 dias com início no 1.º dia útil posterior à sua publicação.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 8 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 15 horas e 30 minutos na Divisão de Obras Particulares Planeamento e Gestão Urbanística, sita no Largo de Calouste Gulbenkian, em Caminha.

3 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Costa*.

2611053865

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 20 007/2007

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que por meu despacho de 3 do corrente mês, foi nomeado o funcionário Jorge Luís Vaz Neves Esteves na categoria de técnico superior principal, engenheiro civil.

O referido candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, conforme o estipulado no artigo 11.º do decreto-lei acima supracitado.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*.

2611054294

Aviso n.º 20 008/2007

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 3 do corrente mês, foi nomeado o funcionário José da Cunha Carvalho Meireles na categoria de operário qualificado, asfaltador.

O referido candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, conforme o estipulado no artigo 11.º do decreto-lei acima supracitado.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*.

2611054316

Aviso n.º 20 009/2007

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho de 3 do corrente mês, foi nomeado o funcionário Luís António Monteiro Simões Gomes na categoria de técnico especialista, topógrafo.

O referido candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, conforme o estipulado no artigo 11.º do decreto-lei acima supracitado.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira Mota Silva*.

2611054330

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Regulamento n.º 276/2007

A exigência de licenciamento da ocupação do domínio público municipal abrange a ocupação ou utilização do solo, mas também do subsolo e espaço aéreo correspondente à superfície do bem em causa.

O poder de atribuir a referida licença compete à Câmara Municipal, no âmbito do exercício das suas competências de administração do domínio público municipal, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações.

Neste contexto, há, inequivocamente, uma carência de previsão regulamentar de trâmites procedimentais relativos ao licenciamento da ocupação ou utilização do domínio público municipal, sendo certo que o município de Chaves tem uma palavra a dizer sobre a forma de ocupação ou utilização de tal domínio.

Nesta perspectiva, torna-se imperiosa a definição de uma disciplina normativa que regule a intervenção no subsolo do domínio público para instalação e reparação de redes eléctricas, telefones, gás e águas, esgotos domésticos, pluviais e outras no concelho de Chaves.

Acresce que a Lei das Finanças Locais autoriza, expressamente, o município a cobrar taxas pela ocupação ou utilização do solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público municipal a todas as entidades que não beneficiem de uma isenção legal expressa nesse sentido.

As referidas taxas pela utilização domínial fundam-se no benefício económico auferido pelo agente que implanta as suas infra-estruturas no subsolo.

É neste contexto que deve ser perspectivada a aprovação do presente Regulamento, assegurando, em síntese, dois objectivos fundamentais:

a) Por um lado, dotar o município de um quadro regulamentar que possa, com coerência, certeza e segurança jurídicas, disciplinar, convenientemente, a utilização do espaço de domínio público municipal, particularmente do seu subsolo;

b) Por outro lado, introduzir uma cultura de responsabilidade assente na prévia necessidade de controlo administrativo da utilização desse espaço pelos respectivos operadores, mediante o pagamento, justo e proporcional, das taxas correspondentes e na salvaguarda da efectiva e correcta restauração do espaço público intervencionado.

Foram ouvidas, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, a ANACOM, EDP, PT Comunicações, Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., TV Cabo Portugal e entidades concessionárias de distribuição de gás natural e propano.

Foi sujeito à apreciação pública, nos termos do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Nestes termos, e ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea b) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Novembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e da alínea c) do artigo 19.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, a Assembleia Municipal de Chaves aprovou, em 26 de Setembro de 2007, sob proposta da Câmara Municipal e em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Novembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea b) do n.º 7 do artigo 64.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no artigo 55.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se às obras e trabalhos a realizar no subsolo do domínio público municipal do concelho de Chaves,